

[VOLTAR](#)

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

**LEI Nº 10.685, DE 22.07.82. (D.O. DE 23.07.82)**

**RATIFICA O ATO  
DELIBERATIVO Nº 06, DE 20 DE  
MAIO DE 1977.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber  
que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e  
promulgo à seguinte Lei:**

Art. 1º — Ficam ratificados em todos os seus termos os efeitos do Ato Deliberativo nº 06, de 20 de maio de 1977, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de julho de 1982.

**MANOEL CASTRO FILHO  
Airton Castelo Branco Sales**